Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 18 de janeiro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

A Lei n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019, institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS).

A Portaria GM/MS n.º 3.353, de 2 de dezembro de 2021, alterou o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as regras para execução do Programa Médicos pelo Brasil.

Ademais, recentemente, a Portaria GM/MS n.º 3.193, de 2 de agosto de 2022, alterou o artigo 8º da Portaria GM/MS n.º 3.353, de 2 de dezembro de 2021, para dispor da obrigação dos municípios, participantes do Programa Médicos pelo Brasil, pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, de no mínimo R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Dessa forma, cabe ao Município o pagamento do valor da ajuda de custo, mediante autorização legislativa.

Nessas condições, evidenciada a razão que embasa a iniciativa, consubstanciada, em última análise, pela premente necessidade, encaminha-se o presente projeto, para discussão, apreciação e aprovação dos nobres Edis, requerendo a aprovação deste.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4197/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 106, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Está Lei dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, que exercem suas atividades no Município de Butiá.

Art. 2º - O Município concederá aos médicos participantes do Programa ajuda de custo mensal no valor em pecúnia de no mínimo R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme determina a Portaria GM/MS n.º 3.193, de 2 de agosto de 2022, que alterou o artigo 8º da Portaria GM/MS n.º 3.353, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - A ajuda de custo será repassada durante todo o período de execução do Programa na proporção da efetividade do médico participante, sendo autorizado o desconto de faltas injustificadas, ressalvados os casos de afastamento previstos no Anexo da Portaria GM/MS n.º 3.353, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 4º - O cancelamento do pagamento do auxílio previsto nesta Lei dar-se-á com o desligamento do médico ou por encerramento do Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a início do mês de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração